



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal
Usuário: Ivan

Protocolo
P.046/2022

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Quarta-feira, 14 de setembro de 2022.

Remetente.: Poder Executivo Municipal de Pontão

Documento(s) .:

Ofício nº 167/2022 - Projeto de Lei nº 040/2022 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação .:

Requer Tramitação em Regime de Urgência

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

14/09/2022 - 11h.

Data/Hora do Recebimento

Ivan Henrique Seibert

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 167 /2022

Pontão (RS), 14 de setembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 040/2022**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.



VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SERETA
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 14 / 09 / 2022

11:00



Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 400.100,00 (quatrocentos mil e cem reais) no seguinte projeto /atividade:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 301 0047 2269 4500 58113.5-INCR. PAB. E PARL	
3390300000000 4500 0 58115.1 – MATERIAL DE CONSUMO-	RS 50.000,00
3390300000000 4500 0 58227.1- MATERIAL, BEM, SERVIÇOS-	RS 50.000,00
3390300000000 4500 0 58115.4- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	RS 300.000,00
44209300000000 4500 0 77179.1- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-	RS 100,00
	Total: RS 400.100,00

Art. 2º - Para a cobertura das dotações constante no Art.1º, serão utilizados os valores respectivamente:

RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar nº 28670007 oriunda do Gabinete do Deputado Dionísio Marcon.

RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar nº 41130002 oriunda do Gabinete da Deputada Liziane Bayer.

RS 100.000,00 (cem mil reais), Emenda Parlamentar nº 28670007 oriunda do Gabinete do Deputado Dionísio Marcon.

RS 100,00 (cem reais) , da seguinte Dotação Orçamentária.

020104 122 0110 2003 001 102.3- MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

3390340000000 0001 0 456- 1- OUTRAS DESPESAS – RS 100,00

Total: RS 400.100,00 (quatrocentos mil e cem reais).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores/as Vereadores/as

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 040/2022, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias, para as seguintes finalidades:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 10 301 0047 2269 4500 58113.5- INCR. PAB. E PARL	
3390300000000 4500 0 58115.1 – MATERIAL DE CONSUMO-	RS 50.000,00
3390300000000 4500 0 58227.1- MATERIAL, BEM, SERVIÇOS-	RS 50.000,00
3390300000000 4500 0 58115.4- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	RS 300.000,00
44209300000000 4500 0 77179.1- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-	RS 100,00

O presente Projeto visa a abertura do crédito adicional no orçamento municipal vigente, para fins da adequação orçamentária para utilizações dos valores recebidos através de repasse Federal, oriundos do Gabinete dos Deputados Federais Liziane Bayer e Dionísio Marcon, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aplicação no incremento temporário do Piso da atenção Primária a Saúde, sendo necessário a criação e abertura de dotação orçamentária própria para este fim. Os R\$ 100,00 (cem reais), serão utilizados da fonte de recurso 001- Livre.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Diante da pertinência da matéria, ora reivindicada, solicitamos a tramitação em regime de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

RS

Município

PONTAÓ

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PONTAÓ

CNPJ

12.580.434/0001-97

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000438139202200

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAP

Ano

2022

Valor da Proposta

R\$ 100.000,00

Nº Portaria

1195

Data Portaria

26/05/2022

Valor Total de Empenho

R\$ 100.000,00

Valor a Pagar
R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS
Data da última Atualização da Proposta
23/06/2022

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PT	MARCON	28670007	2022	R\$ 100.000,00

Dados do Pagamento

Parcela Pagamento	Data	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	23/06/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20220B815312	25000.087371/2022-32	COOF em 04/07/2022 13:41

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2022 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 146

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.195, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
RS	IBIRAPUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAPUITA - RS	36000441710202200	37930001	80.000,00	80.000,00	10301
RS	IBIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IBIRUBA	36000436425202200	28630001	500.000,00	500.000,00	10301
RS	IBIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IBIRUBA	36000436427202200	36610016	100.000,00	100.000,00	10301
RS	IBIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IBIRUBA	36000436428202200	41210006	50.000,00	50.000,00	10301
RS	IBIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IBIRUBA	36000436433202200	19860002	200.000,00	200.000,00	10301
RS	IBIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IBIRUBA	36000436436202200	41680005	151.000,00	151.000,00	10301
RS	IGREJINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGREJINHA	36000439909202200	28630001	50.000,00	50.000,00	10301
RS	IMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438627202200	28620002	100.000,00	100.000,00	10301
RS	IMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438640202200	28670007	100.000,00	100.000,00	10301
RS	IMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438645202200	28730004	250.000,00	250.000,00	10301

RS	PIRATINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433131202200	36660004	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
RS	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLANALTO - RS	36000434179202200	39510001 37180001	150.000,00 400.000,00	550.000,00	1030150192E8 1030150192E8
RS	POCO DAS ANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DAS ANTAS	36000442402202200	28580004	140.000,00	140.000,00	1030150192E8
RS	POCO DAS ANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DAS ANTAS	36000442403202200	37930001	60.000,00	60.000,00	1030150192E8
RS	PONTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PONTAO	36000438139202200	28670007	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
RS	PONTE PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PONTE PRETA	36000431293202200	36610016	150.000,00	150.000,00	1030150192E8
RS	PORTAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434102202200	39200005	300.000,00	300.000,00	1030150192E8
RS	PORTAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434109202200	30200001	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
RS	PORTAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434113202200	28730004	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
RS	PORTAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434121202200	32400005	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
RS	PORTAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434124202200	39510001	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443400202200	39200005 39840011	200.000,00 2.716.025,00	2.916.025,00	1030150192E8 1030150192E8
RS	PORTO LUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PORTO LUCENA	36000426247202200	28640003	100.000,00	100.000,00	1030150192E8
RS	PORTO MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO MAUA	36000426257202200	30200001 28730004 20230003 41680005	100.000,00 50.000,00 100.000,00 230.000,00	480.000,00	1030150192E8 1030150192E8 1030150192E8 1030150192E8

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

RS

Município

PONTAÓ

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PONTAÓ

CNPJ

12.580.434/0001-97

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000373755202100

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAB

Ano

2021

Valor da Proposta

R\$ 300.000,00

Nº Portaria

1276

Data Portaria

22/06/2021

Valor Total de Empenho

R\$ 300.000,00

Valor a Pagar
R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

30/08/2021

Principais etapas da proposta

1 2 3 4 5 6 7 8
9 10 11

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PT	MARCON	28670007	2021	R\$ 150.000,00
REPUBLICAN	LIZIANE BAYER	41130002	2021	R\$ 150.000,00

Dados do Pagamento

Parcela Pagamento	Data	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	30/08/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	20210B817323	25000.129115/2021-49	COOF em 16/11/2021 16:34

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2021 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 143

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.276, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONA PROGRAMÁ
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361968202100	30200007	140.000,00	140.000,00	103015019;
RS	NOVO TIRADENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO TIRADENTES	36000361697202100	32980008	100.000,00	100.000,00	103015019;
RS	OSORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361995202100	28580003	200.000,00	200.000,00	103015019;
RS	PAIM FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIM FILHO	36000360701202100	28620015 30770006 36610003 19860002	100.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00	450.000,00	103015019; 103015019; 103015019; 103015019;
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	36000357674202100	36610003 28670007 19830003	100.000,00 150.000,00 100.000,00	350.000,00	103015019; 103015019; 103015019;
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369398202100	28620015 39510003 36610003 19830003 19860002	100.000,00 100.000,00 700.000,00 200.000,00 119.933,00	1.219.933,00	103015019; 103015019; 103015019; 103015019; 103015019;
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369450202100	19860002	60,00	60,00	103015019;
RS	PALMITINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITINHO -RS	36000358344202100	30670003	100.000,00	100.000,00	103015019;
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000365788202100	30200007 32400006 41130002 41210011 36660010	100.000,00 250.000,00 250.000,00 50.000,00 200.000,00	850.000,00	103015019; 103015019; 103015019; 103015019; 103015019;

RS	PANTANO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PANTANO GRANDE	36000369165202100	30200007 28670007 40450002 28730013	100.000,00 120.000,00 200.000,00 350.000,00	770.000,00	103015019; 103015019; 103015019; 103015019;
RS	PARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAI RS	36000363963202100	28640001	150.000,00	150.000,00	103015019;
RS	PARAISO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356779202100	30200007 28670007 40450002	100.000,00 100.000,00 200.000,00	400.000,00	103015019; 103015019; 103015019;
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	36000375004202100	30200007	180.000,00	180.000,00	103015019;
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	36000375005202100	30670003	200.000,00	200.000,00	103015019;
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	36000375006202100	28630001	150.000,00	150.000,00	103015019;
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	36000375007202100	41840002	150.000,00	150.000,00	103015019;
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	36000375008202100	20230002	100.000,00	100.000,00	103015019;
RS	PASSO DO SOBRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSO DO SOBRADO	36000357146202100	30770006	250.000,00	250.000,00	103015019;
RS	PASSO FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PASSO FUNDO	36000377029202100	19830003	100.000,00	100.000,00	103015019;
RS	PAVERAMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PAVERAMA	36000362591202100	28620015	100.000,00	100.000,00	103015019;
RS	PAVERAMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PAVERAMA	36000362598202100	40330007	123.993,00	123.993,00	103015019;
RS	PAVERAMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PAVERAMA	36000362600202100	40450002	150.000,00	150.000,00	103015019;
RS	PAVERAMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PAVERAMA	36000362601202100	19860002	200.000,00	200.000,00	103015019;
RS	PEDRAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361841202100	28670007 41210011	100.000,00 50.000,00	150.000,00	103015019; 103015019;
RS	PEDRO OSORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO OSORIO - RS	36000365716202100	28730013	100.000,00	100.000,00	103015019;

RS	PICADA CAFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICADA CAFE	36000364089202100	32980008	100.000,00	100.000,00	103015019;
RS	PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAL	36000375689202100	37180005	250.000,00	250.000,00	103015019;
RS	PINHAL DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAL DA SERRA	36000360601202100	28640001 41840002	100.000,00 150.000,00	250.000,00	103015019; 103015019;
RS	PINHEIRO MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO MACHADO	36000366623202100	20980003 32400006 37180005	200.000,00 130.000,00 200.000,00	530.000,00	103015019; 103015019; 103015019;
RS	PINTO BANDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINTO BANDEIRA	36000364152202100	28630001	131.500,00	131.500,00	103015019;
RS	PIRAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRAPO	36000368282202100	37180005	200.000,00	200.000,00	103015019;
RS	PIRATINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363537202100	30200007	100.000,00	100.000,00	103015019;
RS	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PLANALTO - RS	36000375459202100	37180005	300.000,00	300.000,00	103015019;
RS	POCO DAS ANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DAS ANTAS	36000358661202100	41840002	105.150,00	105.150,00	103015019;
RS	PONTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PONTAO	36000373755202100	41130002 28670007	150.000,00 150.000,00	300.000,00	103015019; 103015019;
RS	PONTE PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PONTE PRETA	36000361172202100	30770006 36610003	100.000,00 100.000,00	200.000,00	103015019; 103015019;
RS	PORTAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378374202100	30200007	200.000,00	200.000,00	103015019;
RS	PORTAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378375202100	28670007	50.000,00	50.000,00	103015019;
RS	PORTAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378383202100	28730013	50.000,00	50.000,00	103015019;
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360337202100	39840016	439.993,00	439.993,00	103015019;